



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI Nº. 769

De 11 de setembro de 1991.

EMENTA – Revoga a Lei Nº 032/91, de 31 de janeiro de 1991 e a Lei Nº 040/91, de 26 de junho de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam revogadas a Lei Nº 032/91 de 31 de janeiro de 1991 e a Lei Nº 040/91 de 26 de junho de 1991, tendo em vista que a composição estabelecida pelo Art. 2º de cada Lei em epígrafe, não corresponde à proporcionalidade parasitária, no que diz respeito aos Órgãos e entidades destinados à formação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Após a revogação das Leis de que trata o Art. 1º desta Lei, será instituída uma nova Lei, onde será aproveitada grande parte da Redação original das mencionadas Leis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 11 de setembro de 1991.

RAMIRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL